



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Contrato nº 106/2022
Processo nº 000886/2022
Pregão Presencial nº 019/2022
ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0023

Publicado NO DIÓES
em 22 10 7 12022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO E A EMPRESA ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA ME NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Cento, Vila Pavão/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uelikson Boone, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1431022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.506.209/0001-05, com sede na Rua São Geraldo, nº 400, Bairro Centro, CEP 29.770-000, Mantenópolis/ES, por seu Representante Legal, Sr. William Siqueira dos Santos, portador da CNH nº 04792246560, inscrito no CPF sob o nº 087.687.006-01, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de 24/06/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº 000886/2022, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos eletrônicos, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, conforme quantidades e especificações descritas no termo de referência – anexo 01.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 004985/2021, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, processada sob o nº 019/2022**.

3.2 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/1993.

ES LICITACOES
REGIONAIS
LTDA:44506209
000105

Assinado de forma
digital por ES
LICITACOES REGIONAIS
LTDA:44506209000105

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2022.07.21
15:06:32 03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

5.1 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos objetos, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Eletrônico nº 019/2022.

5.2 - O valor global estimado deste contrato será de **R\$ 11.816,00 (onze mil, oitocentos e dezesseis reais)**, referente aos itens 01, 10 e 15, conforme descritos no anexo único. Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:

5.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do equipamento do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual.

6.2 - O pagamento será efetuado, através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6.3 - Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

6.4 - Da emissão da Nota Fiscal constará o número do Contrato.

6.5 - Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

6.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

6.7 - As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

6.8 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

6.9 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

FICHA	FONTE DE RECURSO
0000786	10010000000
0000794	19300000000

UELIKSON
BOONE:06975
184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2022.07.21
15:07:19 -03'00'

ES Assinado de
LICITACOES forma digital
REGIONAIS por ES
LICITACOES
LTD A:44506 REGIONAIS
209000105 LTD A:4450620
9000105

Contrato nº 106 /2022



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência a partir da publicação do extrato contratual em veículo de imprensa oficial, até o fim do exercício financeiro corrente, ou seja, 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE ENTREGA

9.1 – O objeto desta aquisição deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante a autorização que deverá conter o timbre do município, assinatura do funcionário responsável pelo Setor de Compras e emitido em duas vias, sendo que a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1 – Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

10.1.2 – Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Educação para conferir a entrega dos objetos;

10.1.3 – Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

10.1.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.1.5 – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

10.1.6 – Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste contrato, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

10.1.7 – Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente contrato.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1 – Executar o objeto do presente contrato.

10.2.2 – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2.3 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

10.2.4 – Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

10.2.5 – Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

10.2.6 – Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste contrato, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

UELIKSON
BOONE:0697
5184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2022.07.21
15:07:39 -03'00'

ES LICITAÇÕES Assinado de forma
REGIONAIS digital por ES
LICITAÇÕES
LTDA:4450620 REGIONAIS
9000105 LTDA:44506209000
105

Contrato nº 106 /2022



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10.2.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições referentes a de habilitação e qualificação apresentadas na contratação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no contrato, aplicar-se-á a legislação vigente.

11.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

11.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

UELIKSON
BOONE:06975184771
184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2022.07.21
15:07:58 -03'00'

ES LICITACOES
REGIONAIS
LTDA:44506209000105

Assinado de forma
digital por ES
LICITACOES REGIONAIS
LTDA:44506209000105

Contrato nº 106 /2022



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

11.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

11.9. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Para fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais será designado mediante ato administrativo ANA PAULA DO NASCIMENTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 127.769.897-09, residente e domiciliada em Vila Pavão/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1. Cumprir e fazer cumprir disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

13.2. O fornecimento do Objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita a fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

13.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

13.4. O(a) responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.

b) Solicitar a CONTRATADA, a substituição de quaisquer dos materiais fornecidos que estejam em desacordo ou insatisfatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - Caberá a rescisão na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/1993.

14.1.1 - A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10520/2002;

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da Legislação.

14.1.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do objeto até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

14.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA**

UELIKSON
BOONE:069
75184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2022.07.21
15:08:18 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

o direito à prévia e ampla defesa.

14.1.5 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.6 - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

14.1.7 - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** adquirir os produtos das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ADITAMENTOS

16.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta, conforme estipula o § 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vila Pavão/ES, 21 de julho de 2022.

UELIKSON
BOONE:069
75184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2022.07.21
15:08:40 -03'00'

Uelikson Boone
Prefeito do Município
CONTRATANTE

ES LICITACOES
REGIONAIS
LTDA:445062090001
05

Assinado de forma
digital por ES
LICITACOES REGIONAIS
LTDA:44506209000105

William Siqueira dos Santos
ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO ÚNICO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
01	02	un	PC Gamer Core i7 8GB RAM (Placa de vídeo Geforce GTX 1660 6GB) SSD 400GB HD 2TB 500W 3green HD interno de 1 tera: Placa Mãe, Chipset: Intel H Series, Conexões: 3x áudio, LAN, PS2 e 4x USB, Áudio: HD de alta definição 5.1 canais, Rede: LAN Gigabit 10/100/1000 Processador, Modelo: Core i7, Núcleos: 4, Threads: 8, Cache: 8MB, Placa de vídeo: Modelo: Geforce GTX 1650 4GB, Memória: 4GB, Conexões: DVI, Display e HDMI, Bits: 128, Cuda cores: 896, Tipo da memória: GDDR5, Base Clock: 1485 MHz, Boost Clock: 1665 MHz, DVI Output: 1, HDMI Output: 1, Display port: 1 Memória, Capacidade: 8GB Armazenamento, Tipo: SSD, Capacidade: 480GB, Fonte de 500W Gamer, Certificação: 80 Plus Bronze, PFC ativo: Sim, Fan de refrigeração: Sim, de 14cm, Bivolt: Sim Gabinete, Tipo: Gamer, Lateral transparente: Sim, Conexões: 2x USB e 2x Áudio - Fácil instalação e manutenção	BRASIL PC GAMER	R\$ 5.750,00	R\$ 11.500,00
10	01	un	Microfone condensador omnidirecional Especificações/Características do Produto: Modelo: SF666, Sensibilidade: -30dB ± 3, Diretividade: Cancelamento de Ruído, Impedância: = 2.2 K, Voltagem: 1.5V, Frequência de resposta: 50Hz-16KHz, Tamanho do Fio: 1,5M, Material: Plástico e Componentes Eletrônicos, Tripé: 20 cm, Dimensões: 14 x 5 x 4 cm.	MB TECH SF666	R\$ 112,00	R\$ 112,00
15	15	un	Cabo HDMI	SANTANA	R\$ 13,60	R\$ 204,00

UELIKSON

BOONE:06

975184771

Assinado de forma digital por
UELIKSON BOONE:06975184771
Data: 2022.07.21 15:09:01 -03'00'

ES LICITACOES

REGIONAIS

LTDA:44506209000

105

Assinado de forma
digital por ES

LICITACOES REGIONAIS

LTDA:44506209000105

CONTRATO Nº 145/2022
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 43/2022 - CIM POLINORTE

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: M. TESTA CONFECÇÃO

CNPJ: 23.829.339/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, REGIDA PELAS DISPOSIÇÕES DAS LEIS NºS. 10.520/2002 E 8.666/1.993, PELO DECRETO Nº 3.555/2.000 E SUAS ALTERAÇÕES, APLICANDO-SE NO QUE COUBEREM AS DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.197,00 (Um mil, cento e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

RECURSOS: Ficha 64

PROCESSO ADM: 3797/2022

Protocolo 896626

CONTRATO Nº 146/2022
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 44/2022 - CIM POLINORTE

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A

CNPJ: 07.752.236/0001-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, REGIDA PELAS DISPOSIÇÕES DAS LEIS NºS. 10.520/2002 E 8.666/1.993, PELO DECRETO Nº 3.555/2.000 E SUAS ALTERAÇÕES, APLICANDO-SE NO QUE COUBEREM AS DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

VALOR GLOBAL: R\$ 527,80 (quinhentos e vinte e sete reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

RECURSOS: Ficha 64

PROCESSO ADM: 3797/2022

Protocolo 896631

Venda Nova do Imigrante

AVISO RETIFICACAO

PREGÃO ELETRONICO N 000055/202 (SRP) WCompras ID 195243

CÓDIGO CIDADES:

2022.072E0700001.02.0042

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a RETIFICACAO do pregão em epígrafe..Acolhimento das propostas a partir de: 25/07/2022 às 08:00h. Limite de acolhimento de propostas: 05/08/2022 às 08h30min. Início da sessão de disputa: 05/08/2022 às 09:00h. Edital disponível nos sites www.portalde-compraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 896912

AVISO DE RETIFICACAO

PREGÃO ELETRONICO N 000053/2022 (SRP) WCompras ID 195223

CÓDIGO CIDADES: 2022.072E0700001.02.0041

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a RETIFICACAO do pregão em epígrafe.Acolhimento

das propostas a partir de: 22/07/2022 às 15:00h. Limite de acolhimento de propostas: 03/08/2022 às 08h30min. Início da sessão de disputa: 03/08/2022 às 09:00h. Edital disponível nos sites www.portalde-compraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 896966

Vila Pavão

RESUMO DO CONTRATO
Nº 105/2022

CONTRATANTE: Prefeitura de Vila Pavão/ES

CONTRATADA: MEDAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.120,00.

RECURSOS FINANCEIROS:

Ficha: 786 e 794.

ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0023

Vila Pavão, ES, 21/07/2022.

Uelikson Boone
Prefeito do Município

Protocolo 895555

RESUMO DO CONTRATO
Nº 107/2022

CONTRATANTE: Prefeitura de Vila Pavão/ES

CONTRATADA: JM SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.388,00.

RECURSOS FINANCEIROS:

Ficha: 786 e 794.

ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0023

Vila Pavão, ES, 21/07/2022.

Uelikson Boone
Prefeito do Município

Protocolo 895560

RESUMO DO CONTRATO
Nº 106/2022

CONTRATANTE: Prefeitura de Vila Pavão/ES

CONTRATADA: ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.816,00.

RECURSOS FINANCEIROS:

Ficha: 786 e 794.

ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0023

Vila Pavão, ES, 21/07/2022.

Uelikson Boone
Prefeito do Município

Protocolo 895565